LEI DE Nº. 262, DE 15 DE MARÇO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À COOPERATIVA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a conceder um auxílio na importância de Cr$. 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) à Cooperativa dos Servidores da Prefeitura Municipal, destinado a ocorrer às despesas com a sua instalação e funcionamento.

Art. 2º. É, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir os critérios especiais necessários ao pagamento do auxílio concedido pelo artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de março de 1.971.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL.

Célio Gomes da Silva
Chefe da Assessoria de Planej. e Coordenação.

Moacyr Junqueira
Diretor do Depto. De Administração.

Moisés Rodrigues Naves
Diretor do Depto. De Finanças.